



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Ofício Gabinete nº. 055/2021

Barrinha-SP., 22 / 02 / 2021

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto á Emenda Modificativa 01/2021 ao Projeto de Lei 09/2021

Cuida-se de Autógrafo de Projeto de Lei 09/2021, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Barrinha e dá outras providencias correlatas”.

A Exma. Vereadora propôs Emenda Modificativa ao artigo 8º., do seguinte teor:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, a ser ocupado por cidadão com notório conhecimento em Defesa Civil.

A Emenda é ilegal, inconstitucional e representa intervenção indevida do Poder Legislativo sobre as prerrogativas do Poder Executivo.

Inicialmente, não existe cargo efetivo de Coordenador de Defesa Civil, sendo esta função eminentemente por livre nomeação do Poder Executivo Municipal. Assim, não existindo cargo efetivo criado legalmente para esta atividade, a emenda faz determinação impossível de ser cumprida, sem previsão legal.

Por outro lado, cabe ao Poder Executivo analisar a melhor opção para preencher o cargo, sendo certo que, se não existir dentro do quadro efetivo servidor capacitado, existe impedimento para se nomear alguém capacitado para a função, o que fere o princípio da eficiência no serviço público.

Vale ressaltar que a competência para criação de cargos, funções ou empregos na administração direta, na autarquia ou na fundação é exclusiva do Poder Executivo Municipal, sendo vedado á Exa. Vereadora que propôs a emenda tal atribuição.

**PROTOCOLO**

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27  
E-mail: [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br) Site: [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)

Barrinha 05/02/2021  
*[Assinatura]*

Assinatura



Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de voto á emenda em questão, devendo ser mantido o texto original do artigo 8º. do projeto de lei em questão do seguinte teor:

**Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, a ser ocupado por cidadão com notório conhecimento em Defesa Civil.**

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal de Barrinha-SP